



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA E O CENTRO PAROQUIAL E SOCIAL DE COVAS

Considerando que a Câmara Municipal, tem que proporcionar a título gratuito o transporte dos alunos do 1.º CEB, cuja residência diste 3 ou mais Km da respetiva escola de acolhimento;

Considerando ainda a necessidade de transportar os alunos, da freguesia de Covas, que frequentam o 2.º e 3.º CEB de Vila Nova de Cerveira e /ou Campos, das suas residências até às respetivas paragens do autocarro e vice-versa;

Considerando que a Câmara Municipal não dispõe, de meios próprios que lhe permitam assegurar todos os transportes necessários para a rede de ensino obrigatório;

Considerando ainda que o Centro Paroquial e Social de Covas, possui uma carrinha de nove lugares que se destina ao apoio da instituição devidamente equipada para o transporte de crianças.

É estabelecido este protocolo de colaboração entre,

O Município de Vila Nova de Cerveira, pessoa coletiva número 506 896 625, representado pelo Presidente da Câmara, Eng. João Fernando Brito Nogueira,

E

O Centro Paroquial e Social de Covas, pessoa coletiva número 504 033 085, representado pelo Presidente da Direção, Pe. Carlos Alberto Brito Castro,

É estabelecido o seguinte protocolo de colaboração, que se rege pelos ditames de boa fé, assim devendo ser interpretado e executado, e pelas cláusulas seguintes:



PRIMEIRA

O Centro Paroquial e Social de Covas obriga-se a proceder diariamente, pela manhã, para o início das atividades escolares e no fim do período escolar da tarde, ao transporte em veículo da sua propriedade com motorista:

- a) Dos alunos do Centro Escolar de Covas, que frequentam aquele Centro Escolar e cuja residência diste 3 ou mais quilómetros daquele estabelecimento escolar;
- b) Dos alunos, da freguesia de Covas, que frequentam o 2.º e 3.º CEB de Vila Nova de Cerveira e /ou Campos, das suas residências até às respetivas paragens do autocarro e vice-versa.

SEGUNDA

O veículo a utilizar deve ter o seguro adequado à atividade a exercer, sendo da responsabilidade do Centro Paroquial e Social de Covas qualquer encargo resultante de eventual acidente que possa ocorrer.

TERCEIRA

O Município de Vila Nova de Cerveira transferirá para o Centro Paroquial e Social de Covas, um subsídio de € 15.000,00 (quinze mil euros), tendo em conta as despesas que aquela necessariamente terá com combustível, desgaste de material e seguro de transporte escolar.

QUARTA

O presente protocolo de colaboração corresponde ao presente ano letivo de 2020/2021.

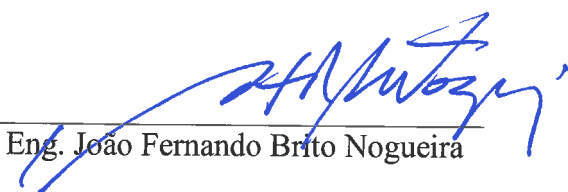
O Presente protocolo foi aprovado em minuta em reunião realizada no dia 9 de outubro de 2020.

Por estarem de acordo com o conteúdo do presente PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO, os representantes das entidades envolvidas vão assiná-lo.



Vila Nova de Cerveira, 12 de outubro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal


Eng. João Fernando Brito Nogueira

O Presidente da Direção do Centro Paroquial e Social de Covas


Pe. Carlos Alberto Brito de Castro